



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0050/2016 -  
PMCJP

Lei nº. 8.666/93 Art. 26.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA– RN,  
no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer  
Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico,  
devidamente fundamentado com base na Lei:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por  
cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo  
anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde  
que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou  
alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só  
vez.

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente  
ao processo citado, adjudicando-a em favor de DIOGENES E  
HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ nº: 10.606.327/0001-65,  
no valor de R\$ 7.776,14 (Sete mil, setecentos e setenta e seis  
reais e quatorze centavos), conforme consta planilha  
orçamentária anexada a este processo.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade  
para emissão de nota de Empenho.

Coronel João Pessoa – RN, 23 de Agosto de 2016.

Francisco Alves da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 64F67DB5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 24 de  
Agosto de 2016. Edição 1734.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>